

Lei nº 42/57.

De 18 de Dezembro de 1957.

Eleve o imposto de licença para
os comerciantes ambulantes

O Senhor Doutor Yosi Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal da Estância Balne-
ária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e promulgou e sancionou a seguinte
lei:

Artigo 1º Taxa elevada para ser 100,00 (cem
cruzados diários a licença para os
comerciantes ambulantes que operam
nesta cidade e municípios

Artigo 2º Para os domingos e dias ferados
haverá licença especial que será
de cr\$ 200,00 (duzentos cruzados), também
diária.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 4º Prevalecem as disposições em con-
trário.

Yosi Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secre-
taria da Prefeitura Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de S. Paulo. em 18 de 12 de 1957

ca, gulyer de Oliveira Soares
Secretário de Prefeitura

